



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Deputado Estadual
Henrique
ARANTES



PROJETO DE LEI Nº *324* DE *25* DE *agosto* DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 26 / 08 / 2015
WA
1º Secretário

Dá denominação à Rodovia GO-222, que liga a Rodovia GO-164 ao Município de Córrego do Ouro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **LEONAN DINIZ LINHARES**, a Rodovia GO-222, que liga a Rodovia GO-164 ao Município de Córrego do Ouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos dias do mês de de 2015.

Henrique AS
HENRIQUE ARANTES
DEPUTADO ESTADUAL PTB-GO
1º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo dar denominação de “Leonan Diniz Linhares”, à Rodovia GO-222, que liga a Rodovia GO-164 ao Município de Córrego do Ouro, considerando tamanha importância do homenageado para o povo daquela região.

O homenageado nasceu em 18 de agosto de 1938, no Município de Mossâmedes, interior de Goiás. Indo para a região de São Luís de Montes Belos com seis anos de idade.

Manteve-se sempre ligado à principal atividade econômica local, a agropecuária e paralelamente envolvido no meio político, sempre buscando benefícios para sua região, onde constituiu sua família e permaneceu até o fim de sua vida.

Deixou nove filhos e doze netos. Foi um exemplo de homem Cristão. Sempre preocupado com a população menos favorecida, a quem dedicou grande parte do seu tempo. Ficou conhecido por ajudar na aposentadoria de vários trabalhadores rurais.

Foi doador do terreno onde atualmente está constituído o povoado de Brasilândia, colaborando para o crescimento da região e melhora de vida dos que por ali habitam.

Esgotado pelo esforço despendido, faleceu no dia 29 de dezembro de 2012, deixando um legado de trabalho, caráter e uma marca registrada de forma inapagável na memória de quem com ele conviveu.

Diante do exposto, espera-se **aprovação** do presente projeto de lei por parte dos nobres Pares desta Casa de Leis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



TABELIONATO 1º. DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - (64) 3671-1816
Confere com o original (Dec. Lei 2.148)

S. L. M. BELOS
Goiás
22 FEV 2013

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

LEONAN DINIZ LINHARES

CARTÓRIO FELICIO NETO
ROSALÂNDIA - SÃO L. M. BELOS - GO
AUTENTICAÇÃO VÁLIDA PARA ESTE DOCUMENTO

Matricula

025023 01 55 2013 4 00179 256 0059436 18

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Viúvo, 74 anos **
-------------------	---------------	---

Naturalidade São Luís de Montes Belos-GO **	Documento de identificação 426814/SSP/GO **	Eleitor Sim
--	--	----------------

Filiação e residência
EDUARDO DINIZ LINHARES e MARIA CANDIDA DINIZ **
Endereço do falecido: Rua Serra Dourada, nº 871, Setor Montes Belos, em São Luis de Montes Belos-GO **

Data e hora do falecimento Vinte e nove de dezembro de dois mil e doze, às 02h 52min **	Dia 29	Mês 12	Ano 2012
--	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
Hospital Lúcio Rebelo, em Goiânia-GO **

Causas
choque refratário, sepse associada a cateter e urinária, insuficiência renal crônica, diabetes mellitus

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério em São Luis de Montes Belos-GO **	Declarante MARCIVON DINIZ LINHARES **
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Humberto Borges Barbosa, CRM nº 12571 **

Observações / Averbações
O falecido era aposentado, nascido em 18 de agosto de 1938. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Vivia em união consensual com Juraci Arantes de Miranda e deixou nove (9) filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 19065342-6, Certidão de Casamento Nº 873, Folhas 242, Livro B-03, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Rosalândia-GO, São Luis de Montes Belos-GO. O óbito foi registrado dia 15/1/2013. Dados da Certidão de Casamento fornecidos pelo RG do falecido. Emolumentos: Isento; Taxa Judiciária: Isento. **

Nome do Ofício
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA

Oficial Registrador
Bel. Francisco José Taveira

Município / UF
Goiânia - Estado de Goiás

Endereço
Av. Tocantins, 283, Centro
CEP: 74.015-010 - Fone: (62)3212-1030

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2013.



CARTÓRIO FELICIO NETO - DISTRITO DE ROSALÂNDIA - SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Av. J. Od. 07, LL 01, Vila Dona Quirinha - Cep. 76.100-000 - Tel: (064) 3601-1787 - E-mail: cartoriofelicioneto@hotmail.com
Bel. Manoel Pereira da Rocha Neto - Respondente / Danilo Odilon G. Carvalho - Escrevente / Danner Rocha L. Pereira - Escrevente
Consulte esse selo no site: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

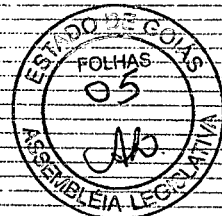
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
São Luis de Montes Belos - GO, 20 de agosto de 2015



Danilo Odilon Gonçalves Carvalho
Selo: 04941507171223084900786

Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015002873

Data Autuação: 26/08/2015

Projeto : AL - 324
Origem : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor : DEP. HENRIQUE ARANTES;
Tipo : PROJETO
Subtipo : LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DÁ DENOMINAÇÃO À RODOVIA GO-222, QUE LIGA A RODOVIA GO-164 AO MUNICÍPIO DE CÔRREGO DO OURO.



2015002873



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Deputado Estadual
Henrique
ARANTES



PROJETO DE LEI Nº *324* DE *25* DE *agosto* DE 2015.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 26 11 08 2015
1º Secretário

Dá denominação à Rodovia GO-222, que liga a Rodovia GO-164 ao Município de Córrego do Ouro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **LEONAN DINIZ LINHARES**, a Rodovia GO-222, que liga a Rodovia GO-164 ao Município de Córrego do Ouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos dias do mês de de 2015.


HENRIQUE ARANTES
DEPUTADO ESTADUAL PTB-GO
1º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo dar denominação de “Leonan Diniz Linhares”, à Rodovia GO-222, que liga a Rodovia GO-164 ao Município de Córrego do Ouro, considerando tamanha importância do homenageado para o povo daquela região.

O homenageado nasceu em 18 de agosto de 1938, no Município de Mossâmedes, interior de Goiás. Indo para a região de São Luís de Montes Belos com seis anos de idade.

Manteve-se sempre ligado à principal atividade econômica local, a agropecuária e paralelamente envolvido no meio político, sempre buscando benefícios para sua região, onde constituiu sua família e permaneceu até o fim de sua vida.

Deixou nove filhos e doze netos. Foi um exemplo de homem Cristão. Sempre preocupado com a população menos favorecida, a quem dedicou grande parte do seu tempo. Ficou conhecido por ajudar na aposentadoria de vários trabalhadores rurais.

Foi doador do terreno onde atualmente está constituído o povoado de Brasilândia, colaborando para o crescimento da região e melhora de vida dos que por ali habitam.

Esgotado pelo esforço despendido, faleceu no dia 29 de dezembro de 2012, deixando um legado de trabalho, caráter e uma marca registrada de forma inapagável na memória de quem com ele conviveu.

Diante do exposto, espera-se **aprovação** do presente projeto de lei por parte dos nobres Pares desta Casa de Leis.